

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23163.002813.2019-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0001-46, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/11/2019

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para o laboratório do curso de eletroeletrônica do Campus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Essa licitação é de ampla participação para os itens 1,3,4,6,7,8,9,13 e 14 e de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 2,5,10,11 e 12, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico **com a descrição detalhada do objeto, quantidade e incluir a marca e o modelo.**

5.5.1. Valor unitário do item;

5.5.2. Deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 6.24.1. por empresas brasileiras;
 - 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar a **Proposta de Preços** contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, formulada com base no **Modelo de Planilha da Proposta Comercial – Anexo II**, por meio de funcionalidade disponível no

sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Poderá ser solicitado também documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.1.1. O cadastro deverá abranger os níveis **I, II, III e IV** do SICAF para os itens 2,5,10,11 e 12 e os níveis **I, II, III, IV e VI** do SICAF para os itens 1,3,4,6,7,8,9,13 e 14;

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais/estaduais ou distritais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Circulante}}{\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 9.5 O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Quando da entrega do material, serão verificadas as suas especificações por servidores do Instituto Federal Sul-rio-grandense, de acordo com o Edital. Sendo confirmadas essas especificações o equipamento será aceito e a Nota Fiscal encaminhada para pagamento.
- 15.2 Somente será dado recebimento ao material que vier acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55 ou Danfe, cuja validade da assinatura digital e autenticidade do arquivo digital serão verificadas no ato do recebimento. Conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009, é obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.
- 15.3 As quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão fornecidas mediante a emissão da Nota de Empenho, através de entrega parcelada, conforme necessidades do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 15.4 Na hipótese da adjudicatária não atender a convocação para o fornecimento e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.5 A ausência de justificativa prevista no item anterior, bem como o não acolhimento da justificativa apresentada, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital.
- 15.6 O prazo e o local de entrega do objeto contratado são o constante no Anexo I.
- 15.7 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 15.8 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 15.9 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 15.10 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 15.11 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 Contratada obrigar-se-á a entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência deste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos.
- 16.2 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.3 O material fornecido fora das especificações, deverá ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 16.4 O material que for entregue sem atender às especificações e não for substituído no prazo estipulado, deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.6 A Contratada obrigar-se-á a manter até a data do pagamento, as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 16.7 A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.
- 17.2.1 Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1A nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, exceto para o Microempreendedor Individual (MEI), o qual está desobrigado de apresentar NF-e pela Lei Complementar 123/2006.
- 17.3 O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 17.4 No momento do pagamento, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.5 No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN n.º 1.234 de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.
- 17.6 Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5 não mantiver a proposta;
 - 18.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ifsul.edu.br.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.8 O número do telefone da Coordenadoria de Licitações do Instituto Federal Sul-rio-grandense é (53) 3026.6126 e 3026.6127

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Instituto Federal Sul-rio-grandense, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 21.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site www.ifsul.edu.br/2019 e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: rua Gonçalves Chaves nº 3218, sala 410 – Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 19:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.15 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.
- 21.16 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços.
- 21.17 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.18.2 ANEXO II – Modelo da Planilha da Proposta Comercial;
 - 21.18.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 22 de outubro de 2019.

Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 23163.002813.2019-95

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios para os laboratórios de eletroeletrônica e automação do IFSul – Câmpus Sapiranga e órgãos participantes, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha abaixo, que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas do requerente.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE, UNIDADE E VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Especificação	UNID	QNTD.	VALOR UNIT.
1	<p>KIT DIDÁTICO PORTÁTIL (MALETA) PARA TREINAMENTO DE CLP</p> <p>Características</p> <p>O Kit deve possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 8 entradas digitais;• 8 saídas digitais;• 2 entradas analógicas;• 1 saída analógica;• Potenciômetro para simulação das entradas analógicas;• Led's para indicação do estado das entradas;• Led's para indicação do estado das saídas;• Bornes para todas as entradas e saídas;• Visor gráfico (IHM) integrado;• Teclado para acesso às funções e programação integrado ao CLP/Kit;• Software de programação em português, que possibilite a programação nas 5 linguagens descritas pela IEC 61131 e simulação do programa, compatível com ambiente Windows (Windows 8);• Tensão de alimentação 90-240 VAC (fonte integrada);• Cabo de alimentação com no mínimo 1,5m;• Cabo para programação (conexão com pc RS 232C e USB);• 16 cabos para conexão das entradas e saídas;• Conector RS485 para comunicação em rede;• O kit deve ser instalado em uma plataforma que possibilite a mobilidade (portátil), como uma maleta, de dimensões máximas 500 x 400 x 200 mm (A x P x L) fechada;• Deve permitir o acesso aos conectores com segurança;• Chaves para simulação das entradas; <p>Deverão ser fornecidos todos os trabalhos de montagem, instalação bem como treinamento operacional para os docentes do Campus Sapiranga-RS com carga horária de pelo menos 8 horas.</p>	Unid.	36	R\$ 31.432,29

2	<p>Multímetro Digital com Interface USB Display: LCD 3 3/4 dígitos 4000 contagens (5000 para Função Frequência).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade de Medida: Atualização aproximada de 3 vezes/segundo. • Indicação de Sobrefaixa: OL. • Indicação de Bateria Fraca • Auto Power Off: Aprox. 30 minutos. • Iluminação do display • True RMS AC • Interface: USB • Proteção por Fusível para o Terminal de Entrada μAmA: Fusível de 400mA/250V, tipo rápido, 5x20mm. • Proteção por Fusível para o Terminal de Entrada 10A: Fusível de 10A/250V, tipo rápido, 5x20mm. • Temperatura: <ul style="list-style-type: none"> Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH <80%. Armazenamento: -10°C a 50°C (14°F a 122°F), RH <80%. • Alimentação: 1 x 9V (6F22 ou equivalente). • Segurança/Conformidade: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação para os Terminais: V/Ω/Hz: CAT III 600V. • Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Tensão DC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 40mV, 400mV, 4V, 40V, 400V, 1000V • Precisão: 40mV: * <ul style="list-style-type: none"> 400mV: $\pm(0,8\%+3D)$ 4V ~ 400V: $\pm(0,5\%+1D)$ 1000V: $\pm(1\%+3D)$ • Resolução: 0.01mV, 0.1mV, 0.001V, 0.01V, 0.1V, 1V. • Impedância de entrada >10MΩ para faixa 400mV, 10MΩ para as demais faixas. • Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS <p>Tensão AC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 40mV, 400mV, 4V, 40V, 400V, 750V • Precisão: 40mV: * <ul style="list-style-type: none"> 400mV $\pm(1,2\%+5D)$ 4V: $\pm(1,0\%+3D)$ 50 ~ 60Hz $\pm(2\%+5D)$ 40 ~ 400Hz 40 ~ 400V: $\pm(1,0\%+3D)$ 750V: $\pm(1,2\%+5D)$ • Resolução: 0.01mV, 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V. • Resposta em Frequência: 40 ~ 400Hz • Impedância de entrada >10MΩ para faixa 400mV, 10MΩ para as demais faixas. • Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS <p>Corrente DC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 400μA, 4000μA, 40mA, 400mA, 4A, 10A • Precisão: 400μA ~ 4000μA: $\pm(1,0\%+2D)$ 40mA ~ 400mA: $\pm(1,2\%+3D)$ 4A ~ 10A: $\pm(1,5\%+3D)$ • Resolução: 0,1μA, 1μA, 10μA, 100μA, 1mA, 10mA. • Proteção de Sobrecarga: <ul style="list-style-type: none"> 400μA ~ 400mA (Fusível Ação Rápida 0.4A/250V) 4A ~ 10A (Fusível Ação Rápida 10A/250V). Medida contínua < 10s e intervalo > 15min. <p>Corrente AC</p>	Unid.	27	R\$ 2.060,93
---	--	-------	----	--------------

<ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 400μA, 4000μA, 40mA, 400mA, 4A, 10A • Precisão: 400μA ~ 4000μA: ±(1,2%+5D) 40mA ~ 400mA: ±(1,5%+5D) 4A ~ 10A: ±(2,0%+5D) • Resolução: 0,1μA, 1μA, 10μA, 100μA, 1mA, 10mA. • Resposta em Frequência: 40Hz ~ 400Hz • Proteção de Sobrecarga: 400μA ~ 400mA (Fusível Ação Rápida 0,4A/250V) 4A ~ 10A (Fusível Ação Rápida 10A/250V). Medida contínua < 10s e intervalo > 15min. <p>Resistência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 400Ω, 4kΩ, 40kΩ, 400kΩ, 4MΩ, 40MΩ • Precisão: 400Ω: ±(1,2%+2D) 4kΩ ~ 400kΩ: ±(1,0%+2D) 4MΩ: ±(1,2%+2D) 40MΩ: ±(1,5%+2D) • Resolução: 0.1Ω, 0.001kΩ, 0.01kΩ, 0.1kΩ, 0.001MΩ, 0.01MΩ. • Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS <p>Capacitância</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 40nF, 400nF, 4μF, 40μF, 400μF • Precisão: 40nF ~ 40μF: ±(3,0%+5D) 400μF: ±(4%+5D) • Resolução: 10pF, 100pF, 1nF, 10nF, 100nF • Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS <p>Teste de Continuidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa: Buzina • Corrente de Teste: cerca de 1mA • Tensão de Circuito Aberto: 2,8V • Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS <p>Teste de Diodo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa: Diodo • Tensão de Circuito Aberto: 2,8V DC • Proteção de Sobrecarga: 250V AC RMS <p>Duty Cycle</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa: 10,0% ~ 90,0% • Precisão: ±(2,0%+5D) • Sensibilidade: 1V RMS • Proteção de Sobrecarga: 250V RMS <p>Temperatura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: -20°C ~ 1000°C/-4 ~ 1832°F • Precisão: <300°C ±(1,0%+5D) >301°C ±(1,5%+15D) <572°F ±(1,0%+5D) >573°F ±(1,5%+15D) • Resolução: 1°C/1°F • Proteção de Sobrecarga: 0,4A / 250V <p>Frequência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixas: 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 10MHz, 30MHz • Precisão: ±(0,1%+4D) • Resolução: 0.1Hz, 1Hz, 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz • Sensibilidade de Entrada: 1,5V valor efetivo • Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS <p>Interface</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Conexão: USB • Acoplamento: Ótico <p>Software (Comunicação USB)</p>			
---	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Idioma: Inglês • Compatibilidade: Windows 7 ou superior • Arquivos: *.tiff / *.csv (compatível com Excel) • Impressão: Gráfico/Tabela Deve acompanhar os acessórios 1. Manual de Instruções 2. Pontas de prova (par) 3. Bateria 4. Ponta de prova de temperatura 5. Cabo da interface USB 6. Software de Comunicação 7. Holster			
3	Gerador de forma de onda arbitrária. Alimentação (entrada) em 220 Volts RMS, rede de 60 Hz. Duas saídas independentes. Formas de onda com parâmetros configuráveis: senoidal, retangular, rampa, triangular, trem de pulsos, arbitrária. Modulações com parâmetros configuráveis: AM, FM, PWM, FSK. Faixa de frequência: 10 µHz a 25 MHz (senoidal, pulso, retangular) e 10 µHz a 200 kHz (rampa e triangular). Resolução de 1 µHz. Saída de tensão: 1 mVpp to 10 Vpp em 50 Ω e 2 mVpp to 20 Vpp em circuito aberto (Vpp - tensão pico-a-pico). DC offset configurável. Overshoot máximo (ondas retangulares) menor que 5%. Formas de onda arbitrárias: amostragem de até 100 Msample/s, resolução vertical de 14 bit. Varredura de frequência (frequency sweep) configurável, com varredura linear ou logarítmica.	Unid.	36	R\$3.683,00
4	Osciloscópio portátil de 4 canais analógicos. Osciloscópio portátil. Alimentação por bateria. Bateria recarregável em rede CA 220/380 Volts 60 Hz (fonte-carregador de entrada CA incluso). Temperatura de operação (com bateria) de 0 °C a 45 °C. Peso máximo de 2,5 kg. Encapsulamento IP 41 pela norma IEC60529S. Largura de banda mínima de 100 MHz. Taxa de amostragem de até 5 GS/s. Quatro canais analógicos isolados. Entradas com conector BNC, CAT III. Quatro ponteiros de prova de tensão inclusas, para medições de tensões de até 600 Vrms. Sensibilidade de no mínimo 2 mV/div até 100 V/div. Resolução vertical de pelo menos 8 bits. Memória interna para armazenamento das medições de forma de onda (dados, imagem e configurações). Conexão para flash drive USB de até 2 GB. Função de análise espectral FFT e formas de onda de operações matemáticas entre os sinais dos canais analógicos. Tela de tamanho mínimo de 6" (polegadas).	Unid.	23	R\$ 29.962,33
5	Ponteira de Corrente AC/DC 100A Frequência de DC 100KHz para medição de correntes entre 50mA e 100A de pico, com frequências de DC a 100kHz, baseado em sensor de efeito hall sem necessidade de abertura de circuito, compatível com qualquer multímetro e osciloscópio ou equipamento de medição de tensão com entrada tipo BNC com 0,2 0,5V/div, com impedância de entrada mínima de 1MΩ. Faixa de valores do sinal de saída para 10 mV/A CA/CC e 100mV/A CA/CC a Tensão de trabalho máxima de 600V(CAT III) e tensão de alimentação com bateria alcalina de 9V. Máximo diâmetro do condutor de 11,8mm	Unid.	4	R\$ 5.787,67

6	BANCO DE CARGAS capacitivas, contendo no mínimo 3 cargas que possibilitaram ligação de forma trifásica, Tensão trifásica de trabalho 380 V, bornes para entrada de pino banana de 4mm. Cargas deverão possibilitar a utilização em circuitos monofásicos e trifásicos. Potência mínima de cada uma das cargas 0,22 kVAR.	Unid.	16	R\$ 8.066,67
7	BANCO DE CARGAS resistivas, contendo no mínimo 3 cargas que possibilitaram ligação de forma trifásica, Tensão trifásica de trabalho 380 V, bornes para entrada de pino banana de 4mm. Cargas deverão possibilitar a utilização em circuitos monofásicos e trifásicos. Potência mínima de cada uma das cargas 0,22 kW	Unid.	16	R\$ 8.033,33
8	BANCO DE CARGAS indutivas, contendo no mínimo 3 cargas que possibilitaram ligação de forma trifásica, Tensão trifásica de trabalho 380 V, bornes para entrada de pino banana de 4mm. Cargas deverão possibilitar a utilização em circuitos monofásicos e trifásicos. Potência mínima de cada uma das cargas 0,22 kVAR	Unid.	16	R\$ 8.233,33
9	BANCADA DIDÁTICA DE MEDIDAS ELÉTRICAS. Módulo principal com Dimensões Aproximadas: A x L x P (1290 x 1050 x 500 mm)Tensão de Alimentação: 380 (trifásico) Classe de Tensão: 600Vca Tensão de Comando: 220Vca Frequência: 60Hz A bancada deverá ter ainda um MÓDULO PARA MEDIDAS ELÉTRICAS para o desenvolvimento de experiências envolvendo a teoria básica de circuitos elétricos em CA e em CC, através da associação de resistores, indutores e capacitores. O módulo deverá dispor de módulos com instrumentos analógicos para medição e análise da corrente, tensão, potência e energia. Sendo os modulos composto por módulos individuais e removíveis de: * Fusíveis; * Resistores; * Indutores; * Capacitores; * Fonte monofásica; * Medidores de tensão e corrente CA e CC; * Computadora voltimétrica; * Potenciômetro com lâmpada; * Wattímetros monofásicos; * Fasímetros monofásico e trifásico; * Freqüencímetro; * Medidor de energia ativa; * Conjunto de cabos para interligação dos componentes. Instrumentos Categoria de segurança mínimo CAT-III e assistência técnica nacional.	Unid.	10	R\$ 32.924,00
10	MULTÍMETRO. Display LCD de 3 ½ dígitos; 4000 contagens, com data hold (travamento do display); Escala automática; Medidas de tensão AC/DC de 400mV a 1000V e precisão DC de $\pm 0,5\%$; Medidas de corrente AC/DC de 400uA a 10A com resolução 0,1uA; Medida de resistência de 400 Ω até 40M Ω ; Teste de Continuidade e Diodo.De acordo com categoria de	Unid.	50	R\$ 380,00

	segurança IEC 1010-1: CATIII300V / CATIII600V; Acompanhar par de ponta de prova, bateria de 9V e manual do usuário. Categoria de segurança mínimo CAT-3 e assistência técnica nacional.			
11	ALICATE DIGITAL, com abertura de garra de 30 mm, classificação de segurança CAT IV 300 V/CAT III 600 V Medição de corrente de CA de 600 A, precisão de 1,8% ±5 Medição de tensão de CA de 400/600 V, precisão de 1,5% ±5 Medição de tensão de CC de 400/600 V, precisão de 1,5% ±5 Visor de fácil leitura com iluminação de fundo Pontas de prova com Conjunto de cabos de teste de ponta dura Escala automática; Instrumentos Categoria de segurança mínimo CAT-III e assistência técnica nacional.	Unid.	35	R\$ 400,16
12	MULTIMETRO DIGITAL, display 3 ½ dígitos (mínimo), True RMS AC, tensão DC 1 mV a 1.000 V, tensão AC 1 mV a 700 V, corrente DC 500 µA a 20 A, corrente AC 500 µA a 20 A, resistência até 20 MΩ, capacitância até 1000 µF, frequência até 10 MHz, autodesligamento, teste continuidade, teste diodo, teste hfe, temperatura em °C com termopar incluso, alimentação bateria 9V. Categoria de segurança mínimo CAT-3 atendendo norma IEC 61010 e assistência técnica nacional.	Unid.	75	R\$ 498,32
13	BANCADA DIDÁTICA PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA. O kit deve ser montado em uma estrutura autoportante em alumínio anodizado com base e possuir alimentação 380Vca trifásica. O simulador deve possuir um painel de comando com os seguintes itens: 01 controlador de fator de potência com seis estágios de comando, display de LCD 2 linhas x16 colunas para exibição das grandezas elétricas e configurações do sistema; Rotina de rotação de estágios; Tempo de disparo configurável e porta de comunicação ethernet; Ajuste do fator de potência de 0,80 ind. a 0,80 cap; Software e cabo para comunicação com o controlador de fator de potência; 01 sinótico na porta do quadro de comando com esquema para análise de funcionamento; 05 chaves comutadoras individuais para acionamento dos motores, resistor e tomada trifásica auxiliar; 04 indicadores luminosos para informar o acionamento de cada capacitor; 02 amperímetros analógicos, ferro-móvel, 25A, deflexão 90°, para painel; 02 voltímetros analógicos, ferro-móvel, 500VCA, deflexão 90°, para painel. Instrumentos Categoria de segurança mínimo CAT-III e assistência técnica nacional.	Unid.	12	R\$ 36.026,00
14	Módulo didático de eletrônica de potência: conversores CA/CC (retificadores controlados e não-controlados). Bancadas didáticas contendo retificadores CA-CC com chaves semicondutoras diodos de potência e tiristores de potência (SCRs, diacs e triacs); possibilidade de experimentos das topologias retificador monofásico de meia-onda, retificador monofásico de onda-completa, retificador trifásico de 6 pulsos e retificador trifásico de 12 pulsos. Compatível com a tensão da rede de alimentação CA 220/380 V em 60 Hz. Ângulos de disparo dos tiristores devem ser ajustáveis de maneira independente para cada tiristor, numa faixa de 0 a 360 graus com sensibilidade mínima de 5 graus. Cargas diferentes e/ou	Unid.	28	R\$ 26.153,33

<p>ajustáveis inclusas (resistiva e indutiva). Corrente de saída dos retificadores para alimentação de cargas trifásicas com potência ativa de até 2 CV (1471 Watts). Tensão CC dos barramentos de saída dos retificadores deve suportar até 600 Volts.</p> <p>Outros requisitos: Bornes de medição acessíveis em todos os componentes dos conversores, com cabos isolados inclusos para facilitar acesso aos terminais. Filtro de EMI de entrada. Fusíveis de proteção na entrada. Bancada compatível com alimentação AC trifásica (possibilitando todos os experimentos) ou AC monofásica (possibilitando experimentos com retificadores monofásicos e alimentação de todos os circuitos integrados e sinais de controle).</p> <p>Estrutura mecânica: os conversores devem vir montados dentro de gabinetes fechados (racks), com proteção (isolação elétrica das partes energizadas) adequada para os usuários e um painel frontal com pintura de identificação do símbolo elétrico representado entre os bornes de medição. Se for aplicável ao gabinete, as normas de aterramento de equipamentos com partes metálicas (carcaças, racks, painéis, etc.) devem ser respeitadas. Acessórios obrigatórios: devem estar inclusos cabos de alimentação necessários (tomada monofásica padrão vigente), mínimo de 20 cabos de medição e qualquer outro cabo ou acessório essencial para operação normal das funcionalidades disponíveis no kit e qualquer outro cabo ou acessório essencial para operação normal das funcionalidades disponíveis no kit.</p>			
---	--	--	--

3. FINALIDADE

A aquisição de equipamentos para os laboratórios de eletroeletrônica e automação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, câmpus Sapiranga, é imprescindível para o desenvolvimento das disciplinas de aplicação prática, propiciando um melhor preparo para os alunos que cursam essas disciplinas, adequando-os ao mercado de trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

5. PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e

legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

6. ENTREGA

O prazo de entrega do material deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas com transporte, tanto de recolhimento, quanto de novo envio de produtos.

6.1 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e/ou Almoxarifado, nos endereços constantes no item 3.3 do anexo III e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo setor, no horário de expediente (segunda a sexta-feira das 7h30MIN às 19h30min), devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.2 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.1.3 Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

6.1.4 Os endereços onde os materiais deverão ser entregues são os constantes no anexo III.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor/comissão designado (a).

7.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8. PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;

ANEXO II
PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 23163.002813.2019-95

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Prazo de entrega do material: no máximo de 60 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho.

Prazo de garantia do material: no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

Local de entrega do material: o material será entregue conforme item 06, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 23163.002813.2019-95

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no Diário Oficial da União de 24/10/2019, processo administrativo nº 23163.002813.2019-95, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para o laboratório do curso de eletroeletrônica do Campus Sapiranga do Instituto Federal Sul-rio-grandense e demais órgãos participantes, especificados nos itens 1 ao 14 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR		UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense		158126
PARTICIPANTES		UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas		158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado		155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga		155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul		158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires		151964

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos							
Itens	Reitoria	Câmpus					Quantidade Total
		Charqueadas	Lajeado	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	
01		16	10	10			36
02		16	5	5	1		27
03		16	10	10			36
04		16	5	2			23
05			2	2			4
06		8	4	4			16
07		8	4	4			16
08		8	4	4			16
09		8		2			10
10		20	10	10		10	50
11		8	10	5	2	10	35

Quantitativos							
		Câmpus					
Itens	Reitoria	Charqueadas	Lajeado	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Quantidade Total
12		20	10	40	5		75
13		8	1	1		2	12
14		8	10	10			28

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Charqueadas	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapiranga	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Pelotas,dede 2019.

Ernesto Monteiro Perez

Diretor de Planejamento do
Instituto Federal Sul-rio-grandense

Representante

CPF Cargo
Nome da empresa